LEI Nº. 4244, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza o Município de Formiga a celebrar acordo para repasse financeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a celebrar acordo com a empresa Talentos Produções Artísticas e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 09.252.336/0001-16, para repasse financeiro relativo à contrapartida do Município para realização de um Show da Banda Padre Fábio de Melo, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL**
0212	**Secretaria Municipal de Cultura**
1339200662.349	Apoio a realização de eventos culturais
339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a ficha 2745, utilizando como recursos, os estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2009.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 15 de dezembro de 2009.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete